



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2015

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor Geral do *campus de* Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, *campus de* Maracanaú, no período letivo de 2015.1, obedecendo ao regulamento de Auxílios aos Discentes RAE – Resolução 008/2014, vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus de* Maracanaú, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.-

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO N°008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus de* Maracanaú para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

a) Auxílio-moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Documento encontra-se na recepção do Campus);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;

b) Auxílio-transporte: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência;

c) Auxílio discentes mães/pais: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do discente.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho (s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

4 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições de discentes do IFCE Campus Maracanaú no processo seletivo de Auxílio Transporte, Moradia e Discentes mães/pais ocorrerão no período de **01/06 à 14/06/2015**.
- b) Para participar do processo seletivo, o discente deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil, disponível no seguinte endereço: <http://sisae.ifce.edu.br>
- c) Após a realização do cadastramento, o discente **DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS** solicitados no **item V**;
- d) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação anexada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- e) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- f) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, bem como cadastros com a documentação incompleta, não atualizada e/ou fora do

período estabelecido;

- g) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Documentação para todos os auxílios (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISA):

- Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- CPF (somente do estudante);
- Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada;
- Comprovante de renda dos demais membros da família (atualizados);
- Conta de luz da residência do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Conta de luz da residência de origem (**Apenas para Auxílio Moradia**);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (**Apenas se for inscrito**);
- Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
- Certidão de nascimento de filhos com até 06 (seis) anos (**Apenas para Auxílio Discentes mães/pais**);

A) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

B) SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

C) SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, POR MODALIDADE DE AUXÍLIO: conforme item 3 deste edital.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos

comprobatórios exigidos neste edital;

b) Análise documental;

c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social;

d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7 – DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 26/06/2015. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos do *campus de Maracanaú* e no Site: <http://www.maracanauifce.edu.br>. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26/05/2015	Quadro de Avisos do Campus e http://www.maracanauifce.edu.br
Inscrição	01/06 à 14/06/2015	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	15 à 26/06/2015	Serviço Social
Entrevistas e/ou visitas domiciliares	15 à 26/06/2015	A ser definido
Divulgação do resultado	26/06/2015	Quadro de Avisos do Campus e http://www.maracanauifce.edu.br
Interposição do recurso	29 e 30/06/2015	Recepção do Campus
Divulgação do resultado dos recursos	03/07/2015	Quadro de Avisos do Campus e http://www.maracanauifce.edu.br

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

9.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

9.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

9.4. Os alunos que pleiteiam a renovação dos auxílios deverão informar a conta corrente no ato da inscrição, e a mesma deverá estar NO NOME DO ESTUDANTE e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

9.5. Os candidatos que concorrem pela primeira vez, CASO NÃO POSSUAM CONTA CORRENTE

EM SEU NOME, devem esperar o resultado final do processo seletivo, para a abertura da mesma, e informar ao Serviço Social no prazo estabelecido, sob pena de perder do benefício.

9.6. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o limite orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

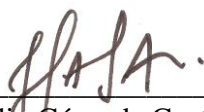
9.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

9.8. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus de Maracanaú*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

9.9. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um prazo para interposição de recursos (Instrumental de recurso na recepção do *Campus*);

9.10. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site: <http://sisae.ifce.edu.br> e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Maracanaú, 26 de maio de 2015.



Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral do *Campus Maracanaú*